

Portaria nº 189, de 1º de novembro de 2022.

“Concede aposentadoria especial do professor à Servidora Nailza Ribeiro Turibio Pessoa”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022041928,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria especial do professor** à servidora **NAILZA RIBEIRO TURIBIO PESSOA**, CPF nº **386.619.421-87**, matrícula nº 7967, **Classe Referência E40IIP**, do cargo efetivo de **Professor**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

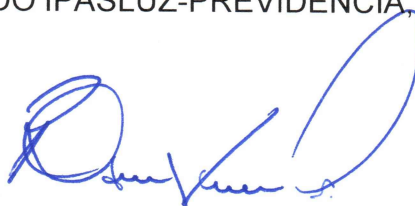
Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 72,025,80 (setenta e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 6.002,15 (seis mil, dois reais e quinze centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3598/2013, c/c art. 6º, da EC 41/2003, art.40 § 1º. Inciso III, alínea “a” e § 5º da CF, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Vencimento	R\$ 4.028,29
Triênio 7 x 7%	R\$ 1.973,86
Total	R\$ 6.002,15

Art. 3º- Será devido à aposentada o reajustamento do benefício, **segundo a regra da paridade**, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente